



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 025/2026 - LICITAÇÃO N.º 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Nova Prata – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme descrição técnica estabelecida no **Anexo I** deste edital.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 27/02/2026.

2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 12/03/2026, às 23h59.

2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 17/03/2026, às 08h55min.

2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/03/2026, às 08h56min.

2.5 Data/Hora da Disputa: 17/03/2026, às 09h.

2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.8 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata a alínea “k” do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.5 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.7 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.2 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **4.387.792,32 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregão@novaprata.rs.gov.br* e/ou via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
- 7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
- 7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
- 7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, **a proposta e os documentos complementares necessários** para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada. A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta readequada e os documentos complementares, necessários ao julgamento da proposta, deverão ser anexados, preferencialmente, em formato PDF e preenchidos conforme o modelo constante no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II) ou, caso sejam apresentados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

modelo próprio, deverão conter todas as informações ali exigidas, de forma equivalente e completa.

10.1.1 O descumprimento do disposto neste item, especialmente a não apresentação da proposta em formato PDF, poderá acarretar a desclassificação do licitante, com consequente convocação do próximo classificado na ordem de sucessão.

10.2 Aceita a proposta financeira, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Pregoeira em sessão pública, para entregar a **amostra** dos itens previstos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

10.3 A(s) amostra(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada no seguinte endereço: Avenida Cônego Peres, nº 612 – sala 105 – Centro – Nova Prata/RS – CEP: 95320-000, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30h até às 17:00h.

10.4 A(s) amostra(s) apresentadas deverão estar acompanhadas de documento em 02 (duas) vias contendo os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, estar embaladas e devidamente identificadas com nome e CNPJ da empresa, número do processo, número da licitação e descrição do objeto.

10.5 As amostras apresentadas deverão, obrigatoriamente, serem compatíveis com as características da proposta, sob pena de desclassificação.

10.6 A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta, caso não atendam às especificações exigidas, ou seja, de qualidade inferior ao que foi exigido no edital.

10.7 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão de Recebimento de Amostras em Processos de Licitação de Merenda Escolar, designada pela **Portaria Nº 079/2026**, que, em 02 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras enviarão, ao Setor de Licitações, parecer circunstanciado de que as mesmas estão ou não em conformidade com as especificações do instrumento convocatório, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

10.8 As amostras apresentadas pela licitante vencedora deverão ser avaliadas em estrita observância aos critérios estabelecidos, devendo cada amostra apresentada receber classificação como **aprovada**, quando estiverem em conformidade, ou **reprovada**, quando não estiver em conformidade com as especificações previstas.

10.9 No caso de aprovação da Amostra, segundo análise pelas servidoras responsáveis, o pregoeiro passará à fase de análise dos documentos de habilitação.

10.10 No caso de desaprovação do(s) item(ns) apresentados, o pregoeiro desclassificará o licitante em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentado(s) amostras(s) de acordo com a especificação solicitada.

10.11 Após a análise, as amostras restantes não serão devolvidas ao fornecedor por se tratar de alimentos, os quais poderão ter sua integridade comprometida após a abertura das embalagens, ou por serem perecíveis.

10.12 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.13 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.14 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.15 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.17 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portal.datransparencia.gov.br);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Conforme previsto no item 10.1, concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos, nos termos deste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da empresa, devidamente registrada nos autos do processo, ou por decisão fundamentada da Pregoeira.

b) **Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

c) Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em **um único arquivo no formato PDF**. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. **O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a), caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados**, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo seletivo.

d) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo X**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual em vigor
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo VIII**).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo IX**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo III**).

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Apresentar Alvará Sanitário válido com o CNAE correspondente ao objeto licitado;

c) Apresentar Alvará de Localização.

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.10 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.11 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5 “a”.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

17.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

17.2 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses.

17.3 Os componentes da planilha de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante comprovação por parte da contratada.

17.4 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, nos termos do Art. 6º, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.

17.5. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

17.6 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.7.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.7.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

17.7.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

17.8 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.9 Em caso de alteração nos custos da mão de obra é cabível a repactuação caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, devendo ser comprovado pelo CONTRATADO.

17.10 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

18.1.2 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

18.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 Os gêneros alimentícios, para alimentação escolar, perecíveis deverão ser entregues semanalmente, às segundas e às quintas-feiras e os itens não perecíveis nas segundas feiras, conforme o cronograma que será enviado pelas nutricionistas da secretaria de educação.

18.4 Deverá ser respeitado o prazo de entrega e a quantidade solicitada pelas secretarias.

18.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços mencionados no quadro a seguir:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS	HORÁRIO
ABEN	Rua Alcides Carvalho, 1490. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EEEF – André Carbonera	Rua Brasil, 230. Bairro São Pelegrino	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Ângela Pelegrini Paludo	Rua José Corrent, 74. Bairro Basalto	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
APAE	Rua Conselheiro Zottis, 212. Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Colégio Aparecida	Rua Clemente Tarasconi, nº 53. Bairro Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EMEF – Caetano Polesello	Rua Estrada Buarque de Macedo, s/ nº. Bairro Rio Branco	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEI- Criança Feliz	Rua Inácia da Silva, 1850. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 17h30
EMEI – Educare	Rua Severino Pandolfo, 69. Bairro São Cristóvão	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Guerino Somavilla	Rua Augusto Pestana, 305. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Padre Josué Bardin	Rua Madre Tereza de Calcutá, 80. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Prefeito Nagib Stella Elias	Rua Tiradentes, 21. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEI – Primeiros Passos	Rua Independência, 44. Bairro Basalto	Das 7h30 às 17h30
EMEI – Recanto da Alegria	Rua Augusto Pestana, 157. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 17h30
EEEF – Reinaldo Cherubini	Avenida Placidina de Araújo, 806. Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Reinado Cherubini	Povoado Retiro, RST 470	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEI – Um Pedacinho de Céu	Rua Madre Tereza de Calcutá, 100. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 17h30
EMEI – Vó Eliza	Rua Garibaldi, 298. Bairro São Cristóvão	Das 7h30 às 17h30
IEE - Tiradentes	R. Luiz Marafon, 115 - Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Secretaria Municipal de Educação	Av. Cônego Peres, 612 - Sala 105 - Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Prefeitura Municipal	Av. Fernando Luzzatto, 158, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Av. Presidente Vargas, nº 542, sala 02, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Francisco Schneider, nº 512, Bairro Santa Cruz	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Saúde	Travessa Emílio Wolff, nº 40, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Av. Fernando Luzzatto, junto a Praça da Bandeira	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade	Av. Cônego Peres, nº 612, no subsolo da Câmara Cultural da	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Urbana	Industria, Comércio e Serviços – CIC, Bairro Centro	
--------	--	--

18.6 Todos os produtos deverão atender as especificações, as amostras aprovadas e ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme normativas vigentes.

18.7 O entregador deverá estar devidamente uniformizado, com jaleco branco, limpo, cabelos cobertos por touca ou boné, calça comprida, sapato fechado e crachá de identificação.

18.8 O veículo para a entrega dos alimentos perecíveis deve ser adequado para transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar, contendo alvará de transporte e devidamente licenciado.

18.9 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante com rotulagem contendo obrigatoriamente todas as informações legais. A ausência de qualquer informação, ou informação confusa ocasionará na devolução do produto.

18.10 Os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições perfeitas de consumo, caso contrário, serão devolvidos, sem ônus para o Município, **devendo ser substituídos os produtos que foram devolvidos no prazo de 24 horas.**

18.11 De acordo com o Art. 13 da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, § 1º, os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

18.12 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, observando as determinações do fiscal ou gestor do contrato.

18.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a comprometente fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.14 A contratada deverá, quando convocada pelo órgão ou entidade, apresentar representante habilitado para adoção imediata das providências que se fizerem necessárias.

18.15 Deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.

18.16 A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.

18.17 Deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

18.18 Arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessários, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

18.19 Deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.

18.20 Deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

18.21 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.22 É vedada a subcontratação, devendo a compromitente fornecedora executar integralmente o objeto licitado.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

19.1 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar de cada escola e de cada Secretaria para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao compromitente fornecedor.

18.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à compromitente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3 Na hipótese de substituição, a contratada **deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação**, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

18.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pela comissão de recebimento de gêneros alimentícios de cada escola, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

19.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

19.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

19.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.9 A Nota Fiscal deverá conter as unidades dos produtos conforme o descritivo licitado (gramas, kg, etc.).

19.10 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.12 O prazo para a solução, pelo comprometente fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

19.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.15 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

19.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.18 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

02 - 04.122.0110.2008.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06 - SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO:

04.122.0110.2008.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

08.244.0220.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

04.122.0110.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0110.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. FINANÇAS E DESENVOLV. ECONÔMICO

12.361.0400.2094.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0380.2082.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - ENS. FUNDAMENTAL

12.365.0400.2098.0000 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL

12.306.0380.2085.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - ENS. INFANTIL

12.306.0380.2304.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR INFANTIL CONTRAPARTIDA

12.122.0410.2105.0000 - MANUTENÇÃO SEC. DE EDUCAÇÃO

12.306.0380.2083.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - ENS. MÉDIO

12.306.0380.2086.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS – EJA

12.306.0380.2336.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA

12.306.0380.2087.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - EDUC. ESPECIAL

08.122.0150.2036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMA

08.244.0160.2038.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0180.2043.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.122.0230.2056.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

20.605.0110.2015.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

10.122.0280.2060.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

10.302.0290.2070.0000 - SERVIÇOS SAMU

10.301.0290.2063.0000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

10.301.0296.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PACS E ES

10.301.0296.2314.0000 - MANUTENÇÃO- CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.0325.2311.0000 - MANTER DESPESAS DE CUSTEIO DA GESTÃO SUS

04.122.0110.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

26.782.0560.2155.0000 - SISTEMA DE BRITAGEM
04.122.0110.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0110.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0420.2108.0000 - MANUTENÇÃO ESPAÇO CULTURAL
13.392.0420.2107.0000 - CALENDÁRIO EVENTOS
23.695.0530.2143.0000 - PARTICIP./APOIO/REALIZAÇÃO EVENTO TURÍSTICO

CONVENIADO/PROPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1 – RECURSOS LIVRES

40 – ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -ASPS

20 - MANUTENCAO DE DESENV ENSINO – MDE

1002 - MERENDA ESCOLAR

1059 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1060 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1057 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

4500 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4504 - CUSTEIO - GESTÃO SUS

RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto 552 – Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

RECURSO CO: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Declaramos que estão atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal para este processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.11 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

20.14 Não é permitido ao licitante transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa previsão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Decl. microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo VI	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta de Ata de Registro de Preço

Nova Prata/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Uberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em anexo externo

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 154/2026
EDITAL: Nº025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade: CEP:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:
Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ABACATE - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, as frutas devem estar lisas, sem rupturas e ou pancadas.	KG.	1.950,00	R\$ 20,07	R\$ 39.136,50
2	ABACAXI - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, produto novo, de primeira qualidade. As frutas não devem estar murchas e não devem conter manchas apodrecidas.	UND	4.210,00	R\$ 5,96	R\$ 25.091,60
3	ABOBRINHA - Primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	640	R\$ 4,81	R\$ 3.078,40
4	AÇAFRÃO EM PÓ - Embalagem de 20g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	550	R\$ 3,07	R\$ 1.688,50
5	ACHOCOLATADO EM PÓ - Enriquecido de vitamina, embalagem de 400g. Ingredientes: açúcar, cacau solubilizado, soro de leite, leite em pó desnatado, aromatizante. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	EMB	1.315,00	R\$ 6,99	R\$ 9.191,85
6	AÇÚCAR - Pacote de 2 kg cristal, origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	800	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
7	AÇÚCAR - Pacote de 5 kg, cristal, origem vegetal, com sacarose de cana de açúcar, em embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.625,00	R\$ 19,70	R\$ 32.012,50
8	AÇÚCAR MASCAVO - Produto natural, não refinado, de boa qualidade, livre de aditivos nocivos à saúde, embalagem resistente de 1 kg. Rótulo	PCT	255	R\$ 15,72	R\$ 4.008,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.				
9	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões), sem gás, inodora, insípida, em garrafas transparentes com tampa de pressão e lacre. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	901	R\$ 25,23	R\$ 22.732,23
10	ÁGUA MINERAL 500 - 510ML - Sem gás, em garrafa PET, tampa c/ rosca e lacre. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	2.410,00	R\$ 1,80	R\$ 4.338,00
11	ALECRIM DESIDRATADO - Contendo como único ingrediente alecrim desidratado. Embalagem de no mínimo 12g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	550	R\$ 2,76	R\$ 1.518,00
12	ALFACE VERDE - Tipo crespa, nova, folhas verdes, de primeira qualidade, limpa. Sem sujidades e folhas murchas ou amareladas. Pés de tamanho médio.	UND	2.340,00	R\$ 4,18	R\$ 9.781,20
13	ALHO - grão, novo, primeira qualidade, sem unidades murchas. Prazo validade semanal. Embalado em rede, com etiqueta e peso.	GR.	111.000,00	R\$ 0,05	R\$ 5.550,00
14	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS OU GRANULADO - Tendo como único ingrediente o alho desidratado. Embalagens de no mínimo 20g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	720	R\$ 4,94	R\$ 3.556,80
15	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA ("LEITE DE SOJA EM PÓ") - Alimento à base de soja, sem lactose, sem glúten, enriquecido com vitaminas e sais minerais, rico em cálcio, adicionado de L-metionina. Deve conter em sua composição: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. Lata de 250 a 300g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LAT	322	R\$ 35,10	R\$ 11.302,20
16	AMENDOIM TORRADO DESCASCADO - Sem pele e sem sal. Acondicionado em embalagem plástica, sem rasgos ou furos. Pacote 500g. Deve conter o selo Pró-Amendoim" (ou "Qualidade Certificada Pró-Amendoim-ABICAB") ou certificação equivalente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	450	R\$ 14,83	R\$ 6.673,50
17	AMIDO DE MILHO - Pacotes de 1 Kg. Acondicionado em embalagens plásticas ou de papel totalmente vedadas, sem rasgos ou furos. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	353	R\$ 15,00	R\$ 5.295,00
18	ARROZ BRANCO - Tipo I, branco, classe longo fino. A embalagem deve ser de plástico transparente e resistente. Embalagem de 5 kg. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	880	R\$ 18,36	R\$ 16.156,80
19	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo I, parboilizado, classe longo fino. A embalagem deve ser de plástico transparente e resistente. Embalagem de 5 kg. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.150,00	R\$ 19,25	R\$ 41.387,50
20	ARROZ PARBOILIZADO Tipo I, parboilizado, classe longo fino. A embalagem deve ser de plástico transparente e resistente. Embalagem de 1 kg. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente	PCT	1.200,00	R\$ 3,67	R\$ 4.404,00
21	AVEIA EM FLOCOS FINA - Pacote de 500g, 100% natural, contendo como único ingrediente aveia em flocos fina. Rótulo contendo as	PCT	490	R\$ 10,70	R\$ 5.243,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.				
22	BALAS - PACOTE DE 500G Produto alimentício confeitado, do tipo bala mastigável, apresentando textura macia e consistente, não quebradiça, com coloração uniforme em tons de caramelo. Deve possuir sabor doce característico de toffee amanteigado, com aroma suave e agradável, isento de sabores ou odores estranhos. A massa deve ser homogênea, podendo conter recheios diversos, não excessivamente pegajosa, proporcionando boa mastigabilidade.	PCT	500	R\$ 19,06	R\$ 9.530,00
23	BANANA CATURRA - de primeira qualidade, amadurecimento e tamanho médio, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), sem presença de substâncias terrosas, resíduos de defensivos agrícolas, larvas e parasitas.	KG.	4.900,00	R\$ 5,56	R\$ 27.244,00
24	BANANA PRATA - Grau médio de amadurecimento, primeira qualidade. Embalado em saco, rede ou caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso.	KG.	12.030,00	R\$ 6,49	R\$ 78.074,70
25	BATATA DOCE - casca rosada de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho médio e coloração uniforme.	KG.	1.850,00	R\$ 6,81	R\$ 12.598,50
26	BATATA INGLESA - Tamanho médio, nova, primeira qualidade, limpa, sem unidades esverdeadas, murchas ou com sinais de brotos. Embalada em saco tipo rede ou caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso.	KG.	7.420,00	R\$ 3,88	R\$ 28.789,60
27	BERGAMOTA COMUM -cai e montenegrina- madura de 1ª qualidade, média de 100g a unidade. As bergamotas devem ser sãs, sem rupturas e ou pancadas na casca.	KG.	6.200,00	R\$ 4,60	R\$ 28.520,00
28	BERGAMOTA PONKAN madura de 1ª qualidade, média de 100g a unidade. As bergamotas devem ser sãs, sem rupturas e ou pancadas na casca.	KG.	5.060,00	R\$ 5,59	R\$ 28.285,40
29	BETERRABA - Tamanho médio, primeira qualidade, limpa. Unidades bem desenvolvidas, turgescer (firmes), com coloração uniforme típica da variedade.	KG.	1.916,00	R\$ 5,64	R\$ 10.806,24
30	BISCOITO DOCE MARIA - Pacote de 740g. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.835,00	R\$ 11,21	R\$ 20.570,35
31	BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR E SEM ADOÇANTE - Produto adoçado naturalmente com frutas, sem adição de adoçantes, edulcorantes ou conservantes. Sem lactose. Embalagem de 1kg. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	400	R\$ 41,89	R\$ 16.756,00
32	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO DE MAISENA - Pacote de 300-350g, embalagem plástica, transparente e resistente. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	820	R\$ 11,99	R\$ 9.831,80
33	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO DE MILHO - Pacote de 300-350g, embalagem plástica, transparente e resistente. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.170,00	R\$ 10,31	R\$ 12.062,70
34	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO DE NATA - Pacote de 300-350g, embalagem plástica, transparente e resistente. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	850	R\$ 11,36	R\$ 9.656,00
35	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO DE POLVILHO - Pacote de 300-350g, embalagem plástica, transparente e resistente. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Rótulo contendo as	PCT	1.110,00	R\$ 11,99	R\$ 13.308,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.				
36	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO/COLONIAL - Biscoito tipo caseiro, unidades retangulares, embalado em pacotes de 300-350g, em embalagem plástica, resistente. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	710	R\$ 10,89	R\$ 7.731,90
37	BISCOITO SALGADO - Pacote de 700 a 740g, com protetor interno. Embalagem plástica com dupla proteção. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.070,00	R\$ 11,77	R\$ 24.363,90
38	BISCOITO SEM OVO E SEM LATICÍNIOS - Tipo cookies ou rosquinhas, pacote de 120g, embalagem plástica e resistente, sem ovo e sem leite e derivados, de sabores variados. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	497	R\$ 11,13	R\$ 5.531,61
39	BISCOITO TIPO ROSCA DE POLVILHO COM BATATA DOCE - Biscoito salgado, sem conservantes. Sem lactose. Embalagem de 1kg. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	300	R\$ 58,47	R\$ 17.541,00
40	BISCOITO TIPO VOVÓ SENTADA - Pacote de 200 a 300g. Embalagem plástica. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.060,00	R\$ 10,26	R\$ 10.875,60
41	BOLO DOCE SEM AÇÚCAR - Adoçado naturalmente com banana, maçã, batata-doce e/ou uvas passas. O produto deve ser produzido a partir de matérias-primas de qualidade e limpas, isentos de sujidades. A embalagem deverá ser em sacos plásticos ou recipientes plásticos descartáveis. Venda por Kg. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.065,00	R\$ 37,11	R\$ 39.522,15
42	BRÓCOLIS - tamanho médio, produto natural, de primeira qualidade. Produto novo, sem machas amareladas, turgesciente (firme). Unidades de tamanho médio.	UND	5.326,00	R\$ 4,78	R\$ 25.458,28
43	CACAU EM PÓ ALCALINO - 100% cacau alcalino. Não contém açúcar nem aditivos. Embalagem plástica de 200g. Rotulagem conforme a legislação. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	650	R\$ 19,35	R\$ 12.577,50
44	CACAU IN INATURA - 100% cacau em pó, sem adição de açúcar e de aditivos. Embalagem de 200g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	453	R\$ 20,12	R\$ 9.114,36
45	CAFÉ - Café tipo torrado, embalado à vácuo, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional, com selo ABIC ou e/ou laudos laboratoriais, desde que estejam os laboratórios credenciados por Secretaria Estadual de Agricultura, desde que o estado em questão possua legislação específica para análise sensorial de café e que o laboratório seja credenciado para esse fim, e ou credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo mapa. Embalagem de 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	3.620,00	R\$ 30,93	R\$ 111.966,60
46	CAFÉ SOLÚVEL (EMBALAGEM PLÁSTICA 40 G) Produto obtido a partir da extração do café torrado e moído, submetido a processo de desidratação. Deve apresentar sabor e aroma característicos, isento de impurezas, matérias estranhas e odores ou sabores estranhos. Acondicionado em embalagem plástica de 40 g, original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo identificação do produto, marca, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima conforme normas aplicáveis no ato da	PCT	850	R\$ 7,27	R\$ 6.179,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	entrega.				
47	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Livre de impurezas ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. Peso líquido: cada embalagem deverá conter entre 20g e 25g do produto. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	360	R\$ 6,56	R\$ 2.361,60
48	CAQUI - Primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físico e mecânicos .	KG.	2.320,00	R\$ 6,99	R\$ 16.216,80
49	CARNE BOVINA EM ISCAS DE 1ª - Carne tipo coxão mole ou coxão de dentro, filé, contrafilé, lagarto, alcatra e ou patinho, sem nervos, sem gorduras e sebo, cortado em iscas e embalado em pacotes em 1 kg de plástico transparente com etiqueta, congelada. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	5.450,00	R\$ 49,53	R\$ 269.938,50
50	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - Carne em pedaços (inteira para assar), cortes: maminha, alcatra ou fraldinha. Resfriada, sem nervos, sem gorduras e sebo, com coloração característica de carne fresca (não deve conter sinais de oxidação), embalado em pacotes de 1 a 2kg em plástico transparente, com rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes.	KG.	500	R\$ 62,67	R\$ 31.335,00
51	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DESOSSADA) - Sem porção dorsal, desossada, congelada, a embalagem deve ser em plástico transparente ou badejas, com validade mínima de 90 dias. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	4.070,00	R\$ 21,98	R\$ 89.458,60
52	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - Sem porção dorsal, congelada, a embalagem deve ser em plástico transparente, com validade mínima de 90 dias. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.755,00	R\$ 13,22	R\$ 23.201,10
53	CARNE DE FRANGO (PEITO) - Sem osso, congelado, em pacotes, embalagem em plástico transparente. Prazo de validade mínimo de 90 dias. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	2.790,00	R\$ 25,08	R\$ 69.973,20
54	CARNE DE FRANGO (SASSAMI) - Sem osso, congelamento IQF (um a um), embalagem de plástico transparente. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	4.220,00	R\$ 25,84	R\$ 109.044,80
55	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª - Carne tipo coxão mole ou coxão de dentro, filé, contrafilé, lagarto, alcatra e ou patinho, sem nervos, sem gorduras e sebo. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico transparente, congelada. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes, e respeitar a Portaria nº 664 de 30 de setembro de 2022 ou o que vir a substituí-la ou alterá-la. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	7.620,00	R\$ 43,93	R\$ 334.746,60
56	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO) - De primeira qualidade, sem pele, sem gordura, congelado, com iscas de aproximadamente 20 gramas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com aspecto, cor e cheiro característicos. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico	KG.	3.400,00	R\$ 33,72	R\$ 114.648,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes, embalagem com etiqueta e peso. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.				
57	CEBOLA - Tamanho médio, nova, primeira qualidade, embalagem em sacos tipo rede, validade semanal, com etiqueta e peso.	KG.	4.961,00	R\$ 3,43	R\$ 17.016,23
58	CENOURA - tamanho médio, nova, primeira qualidade, limpa. Unidades bem desenvolvidas, turgescer (firmes), com coloração uniforme típica da variedade.	KG.	3.376,00	R\$ 4,81	R\$ 16.238,56
59	CHÁ DE ERVA DOCE - Chá de erva doce, em sachê, acondicionado em caixas com 10 sachês, contendo de 13 a 16g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	CX	1.385,00	R\$ 5,55	R\$ 7.686,75
60	CHÁ DE MAÇÃ SECA - Desidratada natural, composição 100% fruta. Embalagem de 200g. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.145,00	R\$ 15,80	R\$ 33.891,00
61	CHUCHU - novo, tamanho médio, inteiro de 1ª qualidade, limpos, livre de brotos, bem formada de coloração própria, com superfície praticamente lisa, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG.	1.416,00	R\$ 4,44	R\$ 6.287,04
62	COCO RALADO DESIDRATADO SECO - Sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 100g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	470	R\$ 5,93	R\$ 2.787,10
63	COLORAU EM PÓ - Embalagem de 50g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.000,00	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
64	COMPOSTO LÁCTEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE ("LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE") - composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, à base de leite de vaca, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Lata de 380 a 400g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LAT	400	R\$ 29,67	R\$ 11.868,00
65	CORAÇÃOZINHO DE FRANGO - Congelado, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1kg. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	375	R\$ 34,18	R\$ 12.817,50
66	COUVE MANTEIGA - couve tipo manteiga de primeira qualidade, em maços, com folhas limpas, sem perfurações e as características organolépticas mantidas. Sem manchas amareladas ou escuras.	MOL	425	R\$ 3,64	R\$ 1.547,00
67	COUVE-FLOR - produto natural, tamanho médio, primeira qualidade e limpa. Produto novo, sem machas escuras, turgescer (firme). Unidades de tamanho médio.	UND	2.281,00	R\$ 6,30	R\$ 14.370,30
68	CRAVO DA ÍNDIA - Especiaria com cheiro e sabor característicos. Livre de impurezas ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Peso líquido: cada embalagem deverá conter 15g do produto. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	255	R\$ 6,19	R\$ 1.578,45
69	CREME DE LEITE - Creme de leite UHT homogeneizado, tradicional, embalagem tetrapack de 200g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.055,00	R\$ 2,93	R\$ 3.091,15
70	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - Creme de leite UHT homogeneizado, sem lactose, em embalagem tetrapack de 200g. Rótulo	UND	222	R\$ 4,80	R\$ 1.065,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.				
71	ERVILHA CONGELADA - Embalagem de 300g produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	580	R\$ 7,34	R\$ 4.257,20
72	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate de ótima qualidade, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. 100% natural, contendo em sua composição apenas tomate, açúcar e sal, embalado em vidros de 600g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	3.930,00	R\$ 21,23	R\$ 83.433,90
73	FARINHA DE AVEIA - Embalagem resistente, com solda reforçada, original de fábrica. Embalagens de 165-200g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	650	R\$ 4,96	R\$ 3.224,00
74	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Farinha de mandioca torrada, grupo seca, sub-grupo fina. Tipo 1. Ingredientes e composição: 100% farinha de mandioca torrada. Isenta de sujidades, insetos/parasitas, bolores ou outros fatores que a tornem imprópria para consumo. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente. Peso líquido: cada pacote contém 500g do produto. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	800	R\$ 6,19	R\$ 4.952,00
75	FARINHA DE MILHO MÉDIA - Pacotes de 1kg. Composição em 100% milho, cor amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente e resistente, com solda íntegra. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	3.430,00	R\$ 6,84	R\$ 23.461,20
76	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pacote de 5 kg, contendo glúten natural de trigo, sem aditivos químicos. Pacotes íntegros e sem avarias. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.010,00	R\$ 18,83	R\$ 19.018,30
77	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Pacote de 1 kg, contendo glúten natural de trigo, sem aditivos químicos. Pacotes íntegros e sem avarias. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente	PCT	1.200,00	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
78	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Pacote de 1kg, alimento natural, com glúten e fibras. Pacotes íntegros e sem avarias. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	405	R\$ 6,71	R\$ 2.717,55
79	FEIJÃO CARIOCA - Pacote de 1kg, tipo 1, classe cores, de 1ª qualidade. Embalagem plástica transparente e resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.780,00	R\$ 9,08	R\$ 16.162,40
80	FEIJÃO PRETO - Pacote de 1kg, tipo 1, classe preto, de 1ª qualidade. Embalagem plástica transparente e resistente, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	3.575,00	R\$ 6,89	R\$ 24.631,75
81	FERMENTO PARA BOLO - Embalagem de 200 a 250g, Ingredientes: amido de milho ou fécula mandioca, fosfato de monocalcio e bicarbonato de sódio. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	POT	840	R\$ 11,53	R\$ 9.685,20
82	FOLHAS DE LOURO - Folhas secas (desidratadas) e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedado - embalagens de no mínimo 4g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

83	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA - Fórmula infantil à base de soja para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de idade. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, isenta de proteínas lácteas e lactose, indicada para alergia à proteína do leite e intolerância à lactose. Composta de proteína isolada de soja, maltodextrina como fonte de carboidratos, com adição de ferro, vitaminas, óleos vegetais e outros oligoelementos. Isento de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LAT	200	R\$ 101,33	R\$ 20.266,00
84	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 1 - Fórmula completa, em pó, adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA, desenvolvida à base de proteínas lácteas, tendo como fonte de carboidratos a lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isento de glúten, para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de idade. Lata com 800g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LAT	500	R\$ 87,16	R\$ 43.580,00
85	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 2 - Fórmula completa, em pó, adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA, desenvolvida à base de proteínas lácteas, tendo como fonte de carboidratos a lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isento de glúten, para alimentação de lactentes a partir de 6 meses de idade. Lata com 800g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LAT	1.000,00	R\$ 88,08	R\$ 88.080,00
86	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Fórmula para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de idade, com intolerância à lactose. Fórmula isenta de lactose e a base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicada para alimentação de lactentes durante os 12 primeiros meses de vida com intolerância à lactose. Isento de glúten e sacarose. Lata com aproximadamente 400g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LAT	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
87	GELEIA DE FRUTAS - Embalagem de vidro de 670 a 750g cada, sem conservantes. Ingredientes: polpa de fruta e açúcar. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.830,00	R\$ 21,87	R\$ 40.022,10
88	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR - Sem adição de açúcar, sem conservantes e adoçantes, nos sabores: (figo, frutas vermelhas, goiaba, morango, pêssego e uva), envasado em vidro, embalagem de 260 a 280g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.230,00	R\$ 23,56	R\$ 28.978,80
89	GOMA DE TAPIOCA - Massa pronta para tapioca, sem glúten. Embalagem primária, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacotes de 400 a 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	325	R\$ 5,47	R\$ 1.777,75
90	IOGURTE NATURAL - Contendo leite parcialmente desnatado e/ ou leite parcialmente desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, embalagem de 800g a 1L, entregue refrigerado, inspecionado, registrado no SIM ou CISPOA ou SIF. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	3.000,00	R\$ 11,99	R\$ 35.970,00
91	IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE - Integral, natural, sem lactose, acondicionado em embalagem tipo frasco, contendo de 500g de volume líquido. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	300	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00
92	KIWI - Primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1.500,00	R\$ 36,54	R\$ 54.810,00
93	LARANJA DO CÉU - fruta de primeira qualidade, calibre médio. Deve	KG.	1.650,00	R\$ 5,56	R\$ 9.174,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida ou murcha). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes e perfurações).				
94	LARANJA DE UMBIGO - fruta de primeira qualidade, calibre médio. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida ou murcha). Deverão estar inteiras e limpas. Isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes e perfurações).	KG.	4.690,00	R\$ 5,73	R\$ 26.873,70
95	LARANJA VALÊNCIA - laranja para suco, fruta de primeira qualidade, calibre médio. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida ou murcha). Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes e perfurações).	KG.	4.665,00	R\$ 4,45	R\$ 20.759,25
96	LEITE DE COCO - Natural, sem adição de açúcar. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagens de 200ml. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	210	R\$ 5,12	R\$ 1.075,20
97	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Ingredientes: Leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja. Embalagem primária: pacote de plástico metalizado, atóxico, com 1kg. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.400,00	R\$ 43,27	R\$ 60.578,00
98	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - Em litros, embalagem tetrapak. Inscrição no Ministério da Agricultura e SIF, deve ser entregue em caixa de papelão com até 12 litros. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LTO	27.420,00	R\$ 4,49	R\$ 123.115,80
99	LENTILHA - Pacote de 400g, classe misturada, tipo 1 ou 2. Embalagem íntegra e sem avarias. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.795,00	R\$ 7,99	R\$ 22.332,05
100	LIMÃO - produto de tamanho médio, no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG.	220	R\$ 6,46	R\$ 1.421,20
101	MAÇÃ - Tipo gala, nova, primeira qualidade, madura, prazo de validade semanal. Sem unidades murchas, com danos físicos ou manchas apodrecidas. Embaladas em saco ou rede, com etiqueta e peso.	KG.	8.145,00	R\$ 13,48	R\$ 109.794,60
102	MAMÃO - Formosa, novo, grau médio amadurecimento, em Kg, validade semanal. Sem unidades murchas, com danos físicos ou manchas apodrecidas. Embalagem tipo rede, com etiqueta e peso.	KG.	7.900,00	R\$ 12,15	R\$ 95.985,00
103	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - Seleccionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da	KG.	630	R\$ 11,47	R\$ 7.226,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem plástica, transparente, congelada, lacrada. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.				
104	MANGA - primeira qualidade, madura e em quilos. Sem unidades murchas, com danos físicos ou manchas apodrecidas. Validade semanal embalagem em plástico transparente, com etiqueta e peso.	KG.	6.665,00	R\$ 7,80	R\$ 51.987,00
105	MANTEIGA SEM SAL - Produto refrigerado, embalagem de 200 gramas. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	EMB	775	R\$ 12,13	R\$ 9.400,75
106	MASSA CASEIRA ESPAGUETE - Congelada, ingredientes: farinha, ovos. Sem corantes. Embalagem de 500g a 1kg, resistente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.590,00	R\$ 24,65	R\$ 39.193,50
107	MASSA CASEIRA MACARRÃO - Congelada, ingredientes: farinha, ovos. Sem corantes Embalagem de 500g a 1kg, resistente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.630,00	R\$ 24,72	R\$ 40.293,60
108	MASSA CASEIRA TALHARIM - Congelada, ingredientes: farinha, ovos. Sem corantes Embalagem de 500g a 1kg, resistente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	700	R\$ 24,72	R\$ 17.304,00
109	MASSA CASEIRA, COM OVOS, TIPO CAPELETTI - Para sopa, recheado com carne de gado, congelada, embalagem de 500g a 1kg, massa fresca, de boa qualidade, sem corantes embalagem plástica, transparente, lacrada. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.390,00	R\$ 50,58	R\$ 70.306,20
110	MASSA CASEIRA, COM OVOS, TIPO PARA LASANHA - Embalagem de 500g a 1kg plástica, transparente, resfriada, em formato retangular, lacrada. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.120,00	R\$ 17,82	R\$ 19.958,40
111	MASSA PARA PASTEL - Tamanho grande, em discos de aproximadamente 15cm, separadas por plástico, refrigerada, embalagem de polietileno atóxico. Sem gordura trans. Embalagem de 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.200,00	R\$ 7,77	R\$ 9.324,00
112	MASSA PARA PASTEL - Tamanho médio, em discos de aproximadamente 12cm, separadas por plástico, refrigerada, embalagem de polietileno atóxico. Sem gordura trans. Embalagem de 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	850	R\$ 7,12	R\$ 6.052,00
113	MASSA PARA SOPA ALFABETO OU LETRINHAS - Massa seca, com ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.080,00	R\$ 5,25	R\$ 5.670,00
114	MASSA SEM GLÚTEN - Fabricado a partir de farinha de arroz, sem ovos, sem lácteos e sem traços de soja ou oleaginosas, isento de corantes artificiais. Formatos variados. Embalagem de 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
115	MASSA TIPO CABELO DE ANJO - Massa seca, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.120,00	R\$ 5,73	R\$ 6.417,60
116	MASSA TIPO GRAVATINHA - Massa seca, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.840,00	R\$ 4,99	R\$ 14.171,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

117	MELANCIA - Casca lisa, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes.	KG.	8.150,00	R\$ 3,15	R\$ 25.672,50
118	MELÃO GÁLIA - de primeira qualidade, turgescendo (firme), com coloração uniforme típica da variedade, com aroma e sabor característicos do produto, em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecido), unidades inteiras e limpas, sem defeitos ou ferimentos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa). Unidade com peso médio de 1,5kg.	KG.	3.295,00	R\$ 11,56	R\$ 38.090,20
119	MILHO PARA CANJICA - Canjica branca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 400 a 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	700	R\$ 4,52	R\$ 3.164,00
120	MILHO PARA PIPOCA - De 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo 400 a 500g do produto. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	660	R\$ 3,86	R\$ 2.547,60
121	MILHO VERDE CONGELADO - Pacote de 300g, produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	825	R\$ 11,60	R\$ 9.570,00
122	MILHO VERDE EM ESPIGA - Espiga de milho verde "in natura", novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente com no mínimo 3 espigas. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.000,00	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
123	MORANGA HÍBRIDA - Madura, 1ª qualidade, validade semanal, embalagem tipo rede, com etiqueta e peso.	KG.	1.430,00	R\$ 3,81	R\$ 5.448,30
124	MORANGO CONGELADO - Frutas inteiras, limpas, sem caule ou folhas, congeladas, em embalagens termosseladas, com rotulagem conforme legislação vigente. Entregue em carro refrigerado ou em caixas térmicas que garantam a manutenção da temperatura no momento da entrega, conforme a legislação. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	850	R\$ 28,10	R\$ 23.885,00
125	MORANGO Primeira qualidade, desenvolvido, com maturação apropriada, inteiro, sem danos físicos, livre de pragas e doenças munido de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente com identificação de peso na mesma, sem sinais de fungos ou apodrecimento, tamanho médio.	KG.	1.295,00	R\$ 35,76	R\$ 46.309,20
126	NATA - Produto refrigerado, apresentação em potes plásticos de 300g, mínimo de 45% de gordura. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	POT	570	R\$ 8,68	R\$ 4.947,60
127	ÓLEO DE SOJA - Embalagem com 900ml. Embalagem resistente e intacta. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	3.830,00	R\$ 9,40	R\$ 36.002,00
128	ORÉGANO DESIDRATADO - Condimento desidratado, aromático. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente e transparente ou potes plásticos transparentes. Peso líquido: cada	UND	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

	embalagem contém no mínimo 50 gramas do produto. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.				
129	OVOS VERMELHOS - Produto de origem animal, limpos, embalado adequadamente e não trincados. Deve possuir inscrição no SIM. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	DZ	6.500,00	R\$ 10,90	R\$ 70.850,00
130	PÃO DE FORMA FATIADO - Tipo sanduiche, fatiado, pacote de no mínimo 450g, embalagem plástica bem fechada. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	3.760,00	R\$ 10,47	R\$ 39.367,20
131	PÃO SEM LACTOSE - Tipo sanduiche, fatiado, pacote de no mínimo 450g, embalagem plástica bem fechada. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	460	R\$ 11,08	R\$ 5.096,80
132	PÃO SOVADINHO - Tipo cachorro-quente, embalado em saco plástico com prazo de validade, pacote de 500g, contendo 10 unid. de aproximadamente 50g cada. Produzido no máximo no dia anterior ao da entrega. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	6.670,00	R\$ 11,39	R\$ 75.971,30
133	PÃO SOVADINHO DE CENOURA - Produto fresco, elaborado com adição de cenoura, sem corantes ou conservantes. Produzido no máximo no dia anterior ao da entrega. Peso unitário de 50g, embalados em saco plástico bem fechado. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.500,00	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
134	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL - Tradicional, sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose, contendo em sua composição apenas amendoim torrado. Embalada em potes de 450-500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	EMB	465	R\$ 17,98	R\$ 8.360,70
135	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) - Isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras, sem aditivos ou conservantes, congelado a -18°C ou mais frio. Congelado sob o sistema IQF (congelamento individual). Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de qualquer tipo de sujidade ou característica imprópria para o consumo. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 500g a 1kg por embalagem. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	1.770,00	R\$ 59,50	R\$ 105.315,00
136	PEPINO IN NATURA Para salada. Unidades graúdas, de tamanho médio, de primeira qualidade, cor verde, sem unidades murchas ou amareladas. Embalagem com etiqueta e peso.	KG.	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
137	PERA MAÇÃ/NASHI - de primeira qualidade, deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, com aroma e sabor característicos do produto, em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida), unidades inteiras e limpas, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos.	KG.	2.890,00	R\$ 10,36	R\$ 29.940,40
138	PERA WILLIAMS/ARGENTINA - de primeira qualidade, importada, deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, com aroma e sabor característicos do produto, em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecida), unidades inteiras e limpas, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de danos mecânicos (como	KG.	2.320,00	R\$ 15,26	R\$ 35.403,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos.				
139	PÊSSEGO - Primeira qualidade, apresentando tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1.570,00	R\$ 6,53	R\$ 10.252,10
140	POLVILHO AZEDO - Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica. Embalado em pacotes de 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	450	R\$ 6,93	R\$ 3.118,50
141	PRESUNTO - Cozido, sem capa de gordura, fatiado e refrigerado, cortado em fatias, em torno de 15g cada, embalado em saco plástico resistente atóxico e transparente. Ingredientes: carne suína, condimentos naturais, carne mecanicamente processada de ave, amido, proteína de soja, estabilizante, contém água e não contém glúten. Deverá apresentar coloração, odor, e aspectos característicos. A embalagem deve ser de 180 a 200g. O produto deve conter selo de inspeção do órgão competente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	EMB	2.315,00	R\$ 8,10	R\$ 18.751,50
142	QUEIJO - Tipo mussarela, refrigerado, cortado em fatias finas, em torno de 15g cada, fatias de fácil remoção, embaladas em embalagem plástica resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachaduras e mofos. A embalagem deve ser de 1kg e conter identificação do produto, validade, data de fabricação, peso líquido e marca do fabricante. O produto deve conter selo de inspeção do órgão competente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	KG.	720	R\$ 52,20	R\$ 37.584,00
143	QUEIJO 150g - Tipo mussarela, refrigerado, cortado em fatias finas, em torno de 15g cada, fatias de fácil remoção, embaladas em embalagem plástica resistente atóxica e transparente. Isento de estufamento, rachaduras e mofos. A embalagem deve ser de 150g, e conter identificação do produto, validade, data de fabricação, peso líquido e marca do fabricante. O produto deve conter selo de inspeção do órgão competente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	EMB	8.035,00	R\$ 7,81	R\$ 62.753,35
144	QUEIJO ZERO LACTOSE - Contendo leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Queijo tipo mussarela refrigerado, cortado em fatias finas, em torno de 15g cada, embaladas a vácuo, em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachaduras e mofos. A embalagem deve ser de 150g e conter identificação do produto, validade, data de fabricação, peso líquido e marca do fabricante. O produto deve conter selo de inspeção do órgão competente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	EMB	660	R\$ 11,30	R\$ 7.458,00
145	REPOLHO ROXO - novo, in natura, tamanho médio, firme, odor característico, de 1º qualidade, folha são imbricadas formando um globo, sem rupturas ou qualquer tipo de defeito, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG.	1.300,00	R\$ 6,02	R\$ 7.826,00
146	REPOLHO VERDE - novo, in natura, tamanho médio, firme, odor característico, de 1º qualidade, folha são imbricadas formando um globo, sem rupturas ou qualquer tipo de defeito, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG.	2.344,00	R\$ 4,26	R\$ 9.985,44
147	REQUEIJÃO - Cremoso tradicional, embalagem de 400 a 500g, entregue refrigerado, inspecionado. Registro no órgão oficial de inspeção e seus sistemas equivalentes. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.450,00	R\$ 13,67	R\$ 19.821,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

148	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE - Embalagem de 180g, entregue refrigerado, inspecionado, rotulado, registrado no SIM ou CISPOA ou SIF. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	460	R\$ 11,78	R\$ 5.418,80
149	RESFRESCO EM PÓ - Pacote de 1 kg, que rende 10 litros, já adoçado. Sabores: laranja, maracujá, manga, uva, morango, guaraná, abacaxi, pêssego e tangerina. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	25	R\$ 11,83	R\$ 295,75
150	SAGU - De mandioca, tipo 1, embalagem 500g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	687	R\$ 7,29	R\$ 5.008,23
151	SAL - Pacote de 1Kg. Iodado. Em embalagem plástica transparente e resistente. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.942,00	R\$ 2,90	R\$ 5.631,80
152	SELETA DE LEGUMES - Com no mínimo 4 tipos de legumes. Embalagem plástica de 300g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.600,00	R\$ 9,90	R\$ 15.840,00
153	SUCO CAIXA 1L - Néctar de fruta com 40 a 50% de suco, diversos sabores, em embalagens tetra pack de 1 litro. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	LTO	250	R\$ 9,51	R\$ 2.377,50
154	SUCO DE UVA INTEGRAL - 100% suco de uva, pasteurizado, embalagem de vidro ou tetrapack de 1,5 litros. Sem adição de conservantes e açúcar. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	7.365,00	R\$ 20,78	R\$ 153.044,70
155	TEMPERO VERDE - 200 GRAMAS - salsa e cebolinha, embalado em maço de 200g, entregue dentro de sacos plásticos de polietileno transparente, fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	UND	2.560,00	R\$ 4,09	R\$ 10.470,40
156	TOMATE PAULISTA - Paulista, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade, sem unidades murchas, amarelas, com manchas apodrecidas, ou unidades totalmente verdes, em embalagem plástica transparente, validade semanal, com etiqueta e peso.	KG.	6.310,00	R\$ 6,06	R\$ 38.238,60
157	UVA - Niágara, primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1.010,00	R\$ 12,93	R\$ 13.059,30
158	UVA PASSA BRANCA/CLARA - Desidratada, tipo branca, sem sementes, livres de fungos. Embalagem primária, hermeticamente fechada, pacote contendo 100 a 150g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	1.000,00	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
159	UVA PASSA PRETA/ESCURA - Desidratada, sem sementes, livres de fungos. Embalagem primária, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 100 a 150g. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	UND	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
160	VINAGRE - Frascos de 750ml, de maçã. Rótulo contendo as informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.	FR.	850	R\$ 5,27	R\$ 4.479,50
Total					R\$

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de,
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO XI

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, EDITAL Nº 025/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecida na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, estabelecida na Rua XX, Bairro XX, na cidade de XX/XX, neste ato representado (a) pelo Sr (a). XX, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XX, carteira de identidade nº XX, com endereço profissional na XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de XX/XX, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

FORNECEDOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		UND	Conforme TR	01	R\$	R\$
Total do Fornecedor:						R\$

2.2. Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o objeto desta Ata, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da comprometente fornecedora.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em *nota de empenho*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar de cada escola e de cada Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, através de planilha de recebimento entregue ao comprometente fornecedor.

3.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 Na hipótese de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pela comissão de recebimento de gêneros alimentícios de cada escola, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

3.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.9 A Nota Fiscal deverá conter as unidades dos produtos conforme o descritivo lícitado (gramas, kg, etc.).

3.10 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

3.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.12 O prazo para a solução, pelo comprometente fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.15 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

3.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do prefeito**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

02 - 04.122.0110.2008.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06 - SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO:

04.122.0110.2008.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

08.244.0220.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

04.122.0110.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0110.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. FINANÇAS E DESENVOLV. ECONÔMICO

12.361.0400.2094.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0380.2082.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - ENS. FUNDAMENTAL

12.365.0400.2098.0000 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL

12.306.0380.2085.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - ENS. INFANTIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.306.0380.2304.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR INFANTIL CONTRAPARTIDA
12.122.0410.2105.0000 - MANUTENÇÃO SEC. DE EDUCAÇÃO
12.306.0380.2083.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - ENS. MÉDIO
12.306.0380.2086.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS – EJA
12.306.0380.2336.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
12.306.0380.2087.0000 - MANUTENÇÃO MERENDA AOS EDUCANDOS - EDUC. ESPECIAL
08.122.0150.2036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMA
08.244.0160.2038.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0180.2043.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.122.0230.2056.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
20.605.0110.2015.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
10.122.0280.2060.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
10.302.0290.2070.0000 - SERVIÇOS SAMU
10.301.0290.2063.0000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA
10.301.0296.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PACS E ES
10.301.0296.2314.0000 - MANUTENÇÃO- CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
10.301.0325.2311.0000 - MANTER DESPESAS DE CUSTEIO DA GESTÃO SUS
04.122.0110.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0560.2155.0000 - SISTEMA DE BRITAGEM
04.122.0110.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0110.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0420.2108.0000 - MANUTENÇÃO ESPAÇO CULTURAL
13.392.0420.2107.0000 - CALENDÁRIO EVENTOS
23.695.0530.2143.0000 - PARTICIP./APOIO/REALIZAÇÃO EVENTO TURÍSTICO

CONVENIADO/PROPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1 – RECURSOS LIVRES

40 – ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -ASPS

20 - MANUTENCAO DE DESENV ENSINO – MDE

1002 - MERENDA ESCOLAR

1059 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1060 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1057 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4500 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4504 - CUSTEIO - GESTÃO SUS

RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto 552 – Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

RECURSO CO: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

6.1 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

6.1.2 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os gêneros alimentícios, para alimentação escolar, perecíveis deverão ser entregues semanalmente, às segundas e às quintas-feiras e os itens não perecíveis nas segundas feiras, conforme o cronograma que será enviado pelas nutricionistas da secretaria de educação.

6.4 Deverá ser respeitado o prazo de entrega e a quantidade solicitada pelas secretarias.

6.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços mencionados no quadro a seguir:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS	HORÁRIO
ABEN	Rua Alcides Carvalho, 1490. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EEEF – André Carbonera	Rua Brasil, 230. Bairro São Pelegrino	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Ângela Pelegrini Paludo	Rua José Corrent, 74. Bairro Basalto	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
APAE	Rua Conselheiro Zottis, 212. Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Colégio Aparecida	Rua Clemente Tarasconi, n° 53. Bairro Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Caetano Polesello	Rua Estrada Buarque de Macedo, s/ n°. Bairro Rio Branco	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEI- Criança Feliz	Rua Inácia da Silva, 1850. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 17h30
EMEI – Educare	Rua Severino Pandolfo, 69. Bairro São Cristóvão	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Guerino Somavilla	Rua Augusto Pestana, 305. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Padre Josué Bardin	Rua Madre Tereza de Calcutá, 80. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Prefeito Nagib Stella Elias	Rua Tiradentes, 21. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EMEI – Primeiros Passos	Rua Independência, 44. Bairro Basalto	Das 7h30 às 17h30
EMEI – Recanto da Alegria	Rua Augusto Pestana, 157. Bairro Santa Cruz	Das 7h30 às 17h30
EEEF – Reinaldo Cherubini	Avenida Placidina de Araújo, 806. Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEF – Reinado Cherubini	Povoado Retiro, RST 470	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
EMEI – Um Pedacinho de Céu	Rua Madre Tereza de Calcutá, 100. Bairro São João Bosco	Das 7h30 às 17h30
EMEI – Vó Eliza	Rua Garibaldi, 298. Bairro São Cristóvão	Das 7h30 às 17h30
IEE - Tiradentes	R. Luiz Marafon, 115 - Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Secretaria Municipal de Educação	Av. Cônego Peres, 612 - Sala 105 - Centro	Das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30
Prefeitura Municipal	Av. Fernando Luzzatto, 158, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Av. Presidente Vargas, nº 542, sala 02, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Francisco Schneider, nº 512, Bairro Santa Cruz	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Saúde	Travessa Emílio Wolff, nº 40, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Av. Fernando Luzzatto, junto a Praça da Bandeira	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h
Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade Urbana	Av. Cônego Peres, nº 612, no subsolo da Câmara Cultural da Indústria, Comércio e Serviços – CIC, Bairro Centro	Das 8h30 às 11h. Da 13h30 às 17h

6.6 Todos os produtos deverão atender as especificações, as amostras aprovadas e ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme normativas vigentes.

6.7 O entregador deverá estar devidamente uniformizado, com jaleco branco, limpo, cabelos cobertos por touca ou boné, calça comprida, sapato fechado e crachá de identificação.

6.8 O veículo para a entrega dos alimentos perecíveis deve ser adequado para transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar, contendo alvará de transporte e devidamente licenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

6.9 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante com rotulagem contendo obrigatoriamente todas as informações legais. A ausência de qualquer informação, ou informação confusa ocasionará na devolução do produto.

6.10 Os alimentos deverão ser de 1ª qualidade, em condições perfeitas de consumo, caso contrário, serão devolvidos, sem ônus para o Município, **devendo ser substituídos os produtos que foram devolvidos no prazo de 24 horas.**

6.11 De acordo com o Art. 13 da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, § 1º, os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

6.12 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, observando as determinações do fiscal ou gestor do contrato.

6.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a comprometente fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.14 A contratada deverá, quando convocada pelo órgão ou entidade, apresentar representante habilitado para adoção imediata das providências que se fizerem necessárias.

6.15 Deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.

6.16 A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.

6.17 Deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessários, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.19 Deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.

6.20 Deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

6.21 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.22 É vedada a subcontratação, devendo a comprometente fornecedora executar integralmente o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.
- 7.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto.
- 7.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.4 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela compromitente fornecedora.
- 7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromitente fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e Art. 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.
- 8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- 8.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- 8.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
- 8.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação/formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

8.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

8.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

8.1.9 As sanções pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirão, como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à comprometente fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

8.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a comprometente fornecedora será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

9.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços/fornecimento, sem culpa da Compromitente Prestadora dos serviços/fornecimento.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 A beneficiária do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da beneficiária do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

10.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

10.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o preço poderá ser reajustado, descontadas eventuais antecipações concedidas a título de repactuação econômico-financeira, com base no IPCA ou em outro índice que o substitua oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21. O edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade **Pregão Nº 004/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de NOVA PRATA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, XX de XX de 2026.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante
CNPJ

Ass. Jurídico/Administrativo